

**LEI Nº 361 DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

*“Dispõe, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, do reajuste dos subsídios do Prefeito e vice-Prefeito do Município de Wagner e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou proposta da **MESA DIRETORA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE WAGNER**, Estado da Bahia, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Prefeito Municipal e Vice-prefeito de Wagner, reajuste decorrente da inflação incidente sobre os subsídios, na seguinte forma:

I – Reajuste incidente sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Wagner, na ordem de 4,26% dos valores percentuais calculados nos períodos de que tratam o Anexo I, desta Lei, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E;

**Art. 2º**- As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia 08 de janeiro de 2026.



**THIAGO ROCHA LADEIA**

Prefeito

**ANEXO I**

**TABELA DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO GERAL ANUAL**

<b>ANO</b>	<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO ATUAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>CORRIGIDO</b>
<b>2025</b>	<b>PREFEITO</b>	R\$ 24.000,00	4,26%	R\$ 25.022,40
<b>2025</b>	<b>VICE-PREFEITO</b>	R\$ 12.000,00	4,26%	R\$ 12.511,20